

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412213172962 - Casa Militar	0101	449052	350.000,00
131010412212974534 - SEAD	0101	449052	20.000,00
131022884600009013 - Enc. SEAD	0101	339047	20.000,00
171010412913656810 - SEFA	0131	449052	183.000,00
171010412913656810 - SEFA	0131	449092	56.000,00
251010309213176806 - PGE	0101	339039	280.000,00
652012445113467484 - FUNTELPA	0101	449051	1.500.000,00
771012412613776719 - SECOM	0101	339139	38.534,08
832010433112016435 - EGPA	0101	339039	250.000,00
832010433112016436 - EGPA	0101	339039	500.000,00
		TOTAL	3.197.534,08

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412213172031 - Casa Militar	0101	339030	175.000,00
111060412213172031 - Casa Militar	0101	339039	175.000,00
131010412213906593 - SEAD	0101	449052	5.000,00
131010412213906814 - SEAD	0101	449052	5.000,00
131010412613776622 - SEAD	0101	449052	5.000,00
131010424413876801 - SEAD	0101	449052	5.000,00
131022833112974608 - Enc. SEAD	0101	329021	20.000,00
171010412913656810 - SEFA	0131	339035	12.700,00
171010412913656810 - SEFA	0131	339036	63.000,00
171010412913656810 - SEFA	0131	339039	163.300,00
251010345113467484 - PGE	0101	449051	280.000,00
652012412212974534 - FUNTELPA	0101	449051	500.000,00
652012472213646803 - FUNTELPA	0101	449051	1.000.000,00
771012412212974534 - SECOM	0101	339039	38.534,08
832010412812014098 - EGPA	0101	339030	50.000,00
832010412812014098 - EGPA	0101	339039	200.000,00
832010412812014117 - EGPA	0101	339039	300.000,00
832010439212016818 - EGPA	0101	339039	200.000,00
		TOTAL	3.197.534,08

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2015.
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo 826744

DECRETO Nº 1247, DE 12 DE MARÇO DE 2015
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 20.520.152,99 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.520.152,99 (Vinte Milhões, Quinhentos e Vinte Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010103211224782 - TCE	0301	319011	4.175.648,00
021010103211224782 - TCE	0301	319012	65.000,00
021010103211224782 - TCE	0301	319013	900.000,00
021010103211224782 - TCE	0301	319016	80.000,00
021010103211224782 - TCE	0301	339030	50.000,00
021010103211224782 - TCE	0301	339039	480.000,00

021010103211224782 - TCE	0311	339039	142.131,61
021010103211226267 - TCE	0301	339039	3.211.054,00
021010103211226267 - TCE	0312	339039	786.048,00
021010112811226266 - TCE	0312	339033	30.000,00
021010112811226266 - TCE	0312	339039	43.939,81
031010103213034992 - TCM	0375	339039	175.400,00
111050412212974534 - Casa Civil	0301	449051	2.671.033,34
121010309213576468 - MP	0301	339039	250.000,00
121010312212974534 - MP	0301	449052	1.800.000,00
121010312613576465 - MP	0301	449052	1.000.000,00
171010412913656810 - SEFA	0376	339039	3.702.401,00
171010412913656810 - SEFA	0376	449052	913.250,00
842010927200009026 - IGEPREV	0654	339093	7.546,13
842010927200009026 - IGEPREV	0654	339193	36.701,10
		TOTAL	20.520.152,99

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2015.
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de março de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo 826749

DECRETO Nº 1245, DE 12 DE MARÇO DE 2015
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.117.390,58 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.117.390,58 (Dois Milhões, Cento e Dezessete Mil, Trezentos e Noventa Reais e Cinquenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060113486393 - SEDAP	6101	449052	690.000,00
141012060113486393 - SEDAP	6101	449092	100.000,00
241012266113476389 - SEDEME	0101	335041	150.000,00
241012266213476691 - SEDEME	0101	335041	376.713,41
241012366213476431 - SEDEME	0101	335041	150.000,00
241012369113476014 - SEDEME	0101	335041	30.400,00
241012369113476744 - SEDEME	0101	335041	50.000,00
281010433413586007 - NGPR	1101	335041	366.277,17
582012360513707478 - CEASA	0101	339092	204.000,00
		TOTAL	2.117.390,58

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060713486683 - SEDAP	6101	449051	790.000,00
241012266313476792 - SEDEME	0101	339039	757.113,41
281010412213584868 - NGPR	1101	339039	366.277,17
582012312212974534 - CEASA	0101	339039	204.000,00
		TOTAL	2.117.390,58

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2015.
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de março de 2015.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo 826753

DECRETO Nº 1240, DE 6 DE MARÇO DE 2015
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 6.493.347,22 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.493.347,22 (Seis Milhões, Quatrocentos e Noventa e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010824413056788 - SEASTER	0101	339039	272.099,04
431010824413056788 - SEASTER	0101	339092	250.000,00
431010830613726148 - SEASTER	0101	449052	100.000,00
871010824413566746 - FEAS	0107	339039	25.000,00
901011012212974580 - FES	0103	339005	180.000,00
901011012212974580 - FES	0103	339008	9.000,00
901011012212974580 - FES	0103	339036	480.000,00
901011030113796728 - FES	0149	334041	600.000,00
901011030113796728 - FES	0149	334181	199.000,00
901011030213122610 - FES	0349	449052	2.400.000,00
901011030213127510 - FES	0103	449039	530.960,18
901011030513006256 - FES	0149	334181	216.000,00
901011030513006256 - FES	0349	449052	601.540,00
901011030513006780 - FES	0349	339014	29.000,00
901011030513006780 - FES	0349	339030	10.000,00
901011030513006780 - FES	0349	339033	40.000,00
901011030513006780 - FES	0349	339036	394.650,00
901011030513006780 - FES	0349	339039	156.098,00
		TOTAL	6.493.347,22

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010812212974534 - SEASTER	0101	339036	272.099,04
431010824413056788 - SEASTER	0101	449052	200.000,00
431010830613727462 - SEASTER	0101	449052	100.000,00
431010842213056676 - SEASTER	0101	339014	30.000,00
431010842213056676 - SEASTER	0101	339033	20.000,00
871010824413566479 - FEAS	0107	339039	25.000,00
901011012212974575 - FES	0103	449052	150.000,00
901011012212974576 - FES	0103	449052	30.000,00
901011012212974668 - FES	0103	339030	669.000,00
901011012812014098 - FES	0103	449052	50.000,00
901011030113116281 - FES	0103	449051	151.199,00
901011030113116281 - FES	0103	449052	65.188,00
901011030113116281 - FES	0349	449052	2.000.000,00
901011030213122610 - FES	0149	339039	1.015.000,00
901011030213126289 - FES	0103	449052	84.573,18
901011030213126705 - FES	0349	335041	1.231.288,00
901011030213126705 - FES	0349	335043	400.000,00
		TOTAL	6.493.347,22